



**PROCESSO TC-05388/23**

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. PENSÃO.**  
*Atendimento dos requisitos necessários. Legalidade do ato. Concessão do registro.*

**ACÓRDÃO AC1-TC 00143/24**

01. Origem: *Instituto de Previdência do Município de João Pessoa*

02. Beneficiário: ***Luzia Alves de Lima*** *Pensão Vitalícia*

03. Servidor falecido:

3.1. Nome: *José Teixeira de Lima*

3.2. Cargo: *Guarda Civil Municipal*

3.3. Matrícula: *07.465-9*

3.4. Lotação: *Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.*

04. Caracterização da Pensão:

4.1. Autoridade responsável: *Superintendente do IPMJP*

4.2. Data da Publicação: *Diário Oficial, de 01 de setembro de 2022, à fl. 12.*

05. Relatório da Auditoria: *O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de pensão. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº. 256/2022, à fl. 10.*

06. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): *Oralmente, na presente sessão, opinou pela legalidade do ato concessório de pensão e por conceder-lhe o competente registro.*

07. Voto do Relator: *Pela regularidade do cálculo efetuado pelo órgão de origem, legalidade do ato concessório e emissão do competente registro.*

08. Decisão da 1ª Câmara:

*ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade dos cálculos e legalidade do ato de pensão, à fl. 10, em benefício de **Luzia Alves de Lima**, concedendo-lhe o competente registro.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
João Pessoa, 1º de fevereiro de 2024.*

**Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
*Relator*

*Fui presente,  
Representante do Ministério Público junto ao TCE*

Assinado 6 de Fevereiro de 2024 às 13:05



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
PRESIDENTE

Assinado 6 de Fevereiro de 2024 às 11:00



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
RELATOR

Assinado 6 de Fevereiro de 2024 às 11:10



**Bradson Tiberio Luna Camelo**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO